



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete da Direção-geral
Rua Avelino Antônio de Souza, nº 1730 | Bairro Nossa Senhora de Fátima | CEP: 95043-700 | Caxias do Sul – RS
Telefone: 3204 2100 www.caxias.ifrs.edu.br – E-mail: gabinete@caxias.ifrs.edu.br

EDITAL *CAMPUS* CAXIAS DO SUL Nº 16/2021
SELEÇÃO DE BOLSISTAS DE ENSINO COM FOCO EM AÇÕES DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA JUNTO AO NÚCLEO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

O DIRETOR-GERAL DO *CAMPUS* CAXIAS DO SUL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 150, de 17/02/2020, publicada no DOU, de 27/02/2020, publicada no D.O.U em 27/02/2020, torna público o **Edital IFRS *Campus Caxias do Sul* nº 16/2021 – Seleção de bolsistas de Ensino com foco em ações de educação à distância junto ao núcleo de Educação à Distância (NeaD)**, para atuação em projetos aprovados no EDITAL IFRS Nº 37/2021 – APOIO A PROJETOS DE ENSINO COM FOCO EM AÇÕES DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA JUNTO AOS NÚCLEOS DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA.

1. DA FINALIDADE

- 1.1. Selecionar estudante para atuar como bolsista no projeto de Ensino, contemplado com bolsas no [Edital IFRS nº 37/2021](#).
- 1.2. Fomentar e apoiar, o desenvolvimento de projeto de Ensino mediante orçamento institucional a concessão de bolsa a estudante regularmente matriculado em cursos do IFRS.

2. DA VIGÊNCIA DAS BOLSAS

- 2.1. A vigência da bolsa terá início em 01/07/2021 e término em 31/01/2022.
- 2.2. A bolsa de ensino pode ser cancelada a qualquer tempo, por conveniência administrativa ou descumprimento das normas estabelecidas, devidamente justificadas, ou através de solicitação formal do coordenador ao Diretor/Coordenador de Ensino.
- 2.3. No caso de suspensão de pagamentos de bolsas cabe recurso à CAGE em primeira instância, e à Cagead, em segunda instância.

3. DOS VALORES MENSAIS DAS BOLSAS

- 3.1. O valor mensal da bolsa será de R\$ 400 (quatrocentos reais) para 16 (dezesesseis) horas semanais de atividades do bolsista.

4. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA ÀS BOLSAS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete da Direção-geral
Rua Avelino Antônio de Souza, nº 1730 | Bairro Nossa Senhora de Fátima | CEP: 95043-700 | Caxias do Sul – RS
Telefone: 3204 2100 www.caxias.ifrs.edu.br – E-mail: gabinete@caxias.ifrs.edu.br

4.1. São requisitos para o estudante candidato às bolsas:

a) estar regularmente matriculado e frequentando um dos cursos do IFRS Campus Caxias do Sul;

b) ter disponibilidade de carga horária semanal necessária ao desenvolvimento do Plano de Trabalho vinculado ao programa/projeto da respectiva área a qual candidatou-se; e,

c) atender às especificidades de cada programa/projeto conforme previstas no item 5.1.

5. DAS VAGAS

5.1. O quantitativo de vagas, seus requisitos e formas de seleção estão disponíveis abaixo:

Título do projeto	Coordenador	Nº de bolsas	CH*	Requisitos	Critérios para seleção	Forma de seleção
CapEaD: capacitando a comunidade para a educação a distância	Jefferson Haag	1	16	Estar regularmente matriculado em um curso técnico ou superior do IFRS Campus Caxias do Sul		Entrevista, histórico acadêmico e análise de perfil via formulário eletrônico e Google Meet

* Carga horária semanal.

6. DO CRONOGRAMA

6.1. As fases e prazos deste edital ficam assim definidos:

Fases	Prazos	Responsável
1. Publicação do edital	23/06/2021	Direção de Ensino
2. Período de inscrição dos estudantes, através do formulário eletrônico (conforme item 7.1).	23/06 a 25/06/2021 até as 12h	Candidatos às bolsas
3. Homologação das inscrições	25/06/2021	Direção de Ensino



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete da Direção-geral
Rua Avelino Antônio de Souza, nº 1730 | Bairro Nossa Senhora de Fátima | CEP: 95043-700 | Caxias do Sul – RS
Telefone: 3204 2100 www.caxias.ifrs.edu.br – E-mail: gabinete@caxias.ifrs.edu.br

4. Divulgação das datas e horários da seleção dos(as) bolsistas será encaminhada por email pelo(a) coordenador(a) do projeto/programa	25/06/2021	Direção de Ensino
5. Período para seleção dos bolsistas	28/06/2021	Coordenador do Projeto
6. Entrega do resultado final de seleção/classificação dos(as) bolsistas –via formulário eletrônico	até 29/06/2021	Coordenador do Projeto
7. Publicação do resultado do edital de seleção de bolsista(s)	29/06/2021	Direção de Ensino
8. Envio do formulário de indicação de bolsista e da documentação do(a) bolsista via formulário eletrônico	até 30/06/2021	Coordenador do Projeto
9. Início das atividades dos(as) bolsistas	01/07/2021	Bolsistas
10. Término da bolsa e das atividades do programa/projeto.	31/01/2022	Bolsistas
11. Prazo final para entrega do relatório final da ação e relatório final das atividades do estudante bolsista/voluntário.	10 dias após o encerramento do projeto	Coordenador do Projeto

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. As inscrições deverão ser realizadas pelo candidato interessado mediante preenchimento do [formulário eletrônico de inscrição](#).

7.1.1. Havendo mais de uma inscrição de um mesmo candidato, será considerada apenas a mais recente.

7.2. O preenchimento do formulário de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato e deve ser realizado no prazo estabelecido no cronograma.

7.3. Não serão aceitas inscrições realizadas em desacordo com as normas e prazos do presente edital.

7.4. Será critério de desclassificação do candidato, em qualquer tempo, a constatação de informações inverídicas prestadas pelo estudante candidato à bolsa.

7.5. O *Campus* Caxias do Sul do IFRS não se responsabilizará por solicitação de inscrição ou de recurso não efetivados por eventuais problemas de ordem técnica, como falhas de congestionamento de linhas de comunicação, ou de internet, ou outros fatores de mesma ordem



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete da Direção-geral
Rua Avelino Antônio de Souza, nº 1730 | Bairro Nossa Senhora de Fátima | CEP: 95043-700 | Caxias do Sul – RS
Telefone: 3204 2100 www.caxias.ifrs.edu.br – E-mail: gabinete@caxias.ifrs.edu.br

que impossibilitem a transferência dos dados ou arquivos, que impeçam o envio ou o recebimento do documento, cabendo, única e exclusivamente, ao solicitante confirmação do encaminhamento e a conferência de seu nome em lista de candidatos homologados conforme prazos dos respectivos editais.

8. DA SELEÇÃO

8.1. A seleção dos bolsistas, desde o auxílio na ampla divulgação do edital no campus até a efetiva realização e conclusão do processo, será de responsabilidade do coordenador do projeto.

8.2. O coordenador do projeto deverá utilizar critérios objetivos em sua avaliação, e esses deverão ser trazidos claramente na elaboração da Ata de Seleção.

8.3. A seleção será realizada, obrigatória e exclusivamente, de forma remota, através dos meios e/ou recursos definidos pelo coordenador do programa/projeto de ensino, conforme informações constantes no **item 5.1** deste edital, respeitados os prazos dispostos no cronograma.

8.3.1. O coordenador deve adaptar, se necessário, seus métodos de seleção de bolsistas de modo a proporcionar igualdade de condições aos candidatos. As adaptações devem respeitar o disposto no item 8.3.

8.4. Os requisitos e critérios de seleção dos estudantes, para atuarem como bolsistas no projeto, estão contidos no **item 5** deste edital.

8.5. Cabe ao coordenador do programa/projeto:

- a) realizar a seleção dos estudantes candidatos às bolsas;
- b) envio da ata e indicação e dos documentos do bolsista via [formulário eletrônico](#) (conforme item 10.1);
- c) caso os documentos não sejam entregues no prazo estabelecido, o estudante será desclassificado e a bolsa será repassada ao próximo classificado.

9. DO RESULTADO E DA CLASSIFICAÇÃO

9.1. O resultado do processo de seleção deve se dar por meio da classificação, em ordem decrescente, dos candidatos:

- a) contemplados com bolsas;
- b) suplentes; e,
- c) desclassificados.

9.2. O resultado do processo de seleção será amplamente divulgado no site do *Campus*, na data estabelecida no cronograma deste edital.

10. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete da Direção-geral
Rua Avelino Antônio de Souza, nº 1730 | Bairro Nossa Senhora de Fátima | CEP: 95043-700 | Caxias do Sul – RS
Telefone: 3204 2100 www.caxias.ifrs.edu.br – E-mail: gabinete@caxias.ifrs.edu.br

10.1. Após a divulgação do resultado final da seleção do bolsista, o coordenador do programa/projeto deverá enviar à Direção/Coordenação de Ensino, no prazo estabelecido no cronograma deste edital, os seguintes documentos do (s) bolsista (s), via [formulário eletrônico](#).

- a) [Termo de compromisso do bolsista](#);
- b) Cópia legível de arquivo, no formato PDF, do cartão bancário, contendo número da agência e da conta corrente;
- c) Cópia legível de arquivo, no formato PDF, do comprovante de matrícula do semestre vigente.

10.2. A conta bancária deverá estar cadastrada em nome e CPF do estudante.

10.3. Caberá ao estudante, caso não tenha conta corrente em seu nome e CPF, providenciar, em até 10 (dez) dias após o resultado da seleção, o documento previsto na alínea “b” do item 10.1.

10.4. Caso os documentos não sejam entregues no prazo estabelecido, o estudante será desclassificado e a bolsa será repassada ao próximo classificado.

11. DOS DEVERES DOS BOLSISTAS

11.1. São deveres dos bolsistas:

- a) cumprimento das normas do presente edital e da [Resolução nº 022/2015 - Programa Institucional de Bolsas de Ensino \(PIBEN\), do IFRS](#);
- b) participar de todas as atividades programadas pelo coordenador do programa ou projeto;
- c) cumprir as exigências estabelecidas no Termo de Compromisso assinado por ocasião de sua seleção;
- d) realizar o curso de capacitação para atuar na EaD oferecida pelo IFRS, de 150 horas, caso não possua;
- e) apresentar o relatório final de atividades desenvolvidas ao término da vigência da bolsa;
- f) apresentar trabalho em eventos no seu *campus* ou reitoria, relativos ao programa ou projeto que participa;
- g) apresentar indicadores satisfatórios de desempenho acadêmico;
- h) fazer referência à sua condição de bolsista do IFRS, nas publicações e trabalhos apresentados em eventos;
- i) criar, caso não possua, seu currículo na [Plataforma Lattes do CNPq](#), incluindo sua condição de bolsista do IFRS e mantê-lo atualizado periodicamente;
- j) cumprir as demais exigências da instituição, dentro dos prazos estabelecidos;
- k) Em caso de desligamento, a qualquer tempo, o bolsista deverá apresentar relatório parcial das atividades realizadas.

12. DO CUMPRIMENTO DA CARGA HORÁRIA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete da Direção-geral
Rua Avelino Antônio de Souza, nº 1730 | Bairro Nossa Senhora de Fátima | CEP: 95043-700 | Caxias do Sul – RS
Telefone: 3204 2100 www.caxias.ifrs.edu.br – E-mail: gabinete@caxias.ifrs.edu.br

12.1. A carga horária semanal prevista para a realização das atividades do Plano de Trabalho deverá ser cumprida na íntegra e registrada na declaração de assiduidade do bolsista, conforme as normas referentes aos projetos de Ensino.

12.2. A declaração de assiduidade e frequência do(s) bolsistas(s), conforme as normas de cada área, deverá ser preenchida mensalmente no [formulário eletrônico](#), pelo coordenador do programa/projeto, até o primeiro dia útil do mês subsequente à realização das atividades previstas no seu Plano de Trabalho.

13. DO PAGAMENTO DOS BOLSISTAS

13.1. O pagamento dos bolsistas será realizado dentro do mês subsequente, desde que:

- a) cumprida a carga horária semanal da bolsa; e,
- b) a declaração de assiduidade e frequência do(s) bolsistas(s), conforme as normas referentes a projetos de Ensino, seja preenchida mensalmente no formulário eletrônico, pelo coordenador do programa/projeto, até o primeiro dia 20 de cada mês subsequente à realização das atividades previstas no seu Plano de Trabalho.

14. DO ACÚMULO

14.1. O estudante contemplado com bolsa não poderá receber qualquer outra bolsa paga por programas oficiais.

14.2. Não será caracterizado acúmulo de bolsas:

- a) os auxílios concedidos através da Política de Assistência Estudantil do IFRS; e,
- b) o recebimento de qualquer outra remuneração, desde que o bolsista tenha disponibilidade de horário para a execução das atividades previstas no seu Plano de Trabalho.

15. DO DESLIGAMENTO E DA SUBSTITUIÇÃO

15.1. O bolsista será desligado da bolsa nos casos previstos na [Resolução IFRS nº 22/2015](#).

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. É responsabilidade de cada solicitante acompanhar as publicações referentes a este edital.

16.2. A qualquer tempo este edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

16.3. Os recursos quanto aos termos deste edital somente serão apreciados se submetidos à Direção-Geral do *campus*, mediante manifestação formal e fundamentada, em até 3 (três) dias



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete da Direção-geral
Rua Avelino Antônio de Souza, nº 1730 | Bairro Nossa Senhora de Fátima | CEP: 95043-700 | Caxias do Sul – RS
Telefone: 3204 2100 www.caxias.ifrs.edu.br – E-mail: gabinete@caxias.ifrs.edu.br

úteis após a sua publicação.

16.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Direção de Ensino do Campus e/ou pela Cagead.

Caxias do Sul, 23 de junho de 2021.

JEFERSON LUIZ FACHINETTO
Diretor-Geral